



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

LEI Nº 3.727 de 17 de junho de 2019.

Dá nova redação ao artigo 3º da Lei Municipal nº 3.302, de 23 de dezembro de 2014, que "Autoriza a implantação do programa "qualificar para quantificar mais", institui incentivo à ensilagem e dá outras providências".

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no exercício do cargo de Prefeito Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 3.302, de 23 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º São requisitos básicos para ser beneficiário dos Programas:
I - apresentar, anualmente, comprovação da produção de leite ou seus derivados;
II - estar em dia com a Fazenda Municipal;
III - fazer a revisão anual do Talão de Notas Fiscais de Produtor;
IV - apresentar declaração de produção média mensal de leite, fornecida pelo responsável pelo sistema SITAGRO, junto com requerimento de solicitação de auxílio, anterior a data da realização do serviço."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de junho de 2019, 58º da Emancipação.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 17 / 06 / 2019

Maria Bernarda Grandi